

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 1180, 08 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 032019730006586-7.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora ANA MÁRCIA MENDES BRAGA cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº5225884/1, portadora do CPF nº 281.986.382.53, Suprimentos de Fundos no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para suprir as despesas da CERAT-Marabá, referente ao mês de agosto, observando a classificação orçamentária abaixo:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 0101

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição
Diretor de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 1181, 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 092019730003461-0 RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora IZANETE LOPES DA SILVA, cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº5149487/1, portador do CPF nº 215.563.002-63, Suprimento de Fundos no valor

total de R\$1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), para suprir as despesas da CERAT-Marituba, referente ao mês de agosto, observando a classificação orçamentária abaixo:

17101.04.123.1424.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 0101

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição
Diretor de Administração em exercício

Protocolo: 462587**DIÁRIA**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa nº 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

Anídio Moutinho da Conceição
Diretor de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1172 de 07 de agosto de 2019. AUTORIZAR 1 e 1/2 diária ao servidor LINCOLN JOSE DA GAMA COSTA, nº 0572409001, TÉCNICO EM GESTÃO DE METROLOGIA, COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS ESTRATÉGICOS, objetivo de realizar visita técnica na Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá e participar da aplicação do sistema de gestão de projetos, período de 11.08.2019 a 12.08.2019, trecho Belém/PA - Macapá/PA - Belém/PA.

PORTARIA Nº 1175 de 08 de agosto de 2019. AUTORIZAR 1 e 1/2 diária ao servidor RICARDO HENRIQUE CORREA ATANASIO, nº 0591478001, AUDITOR-A, COORDENAÇÃO EXEC. ESPECIAL DE ADM. TRIB. DE MICRO E PEQ. EMPRESAS, objetivo de participar do evento "Encontro com a Sefa", período de 08.08.2019 a 09.08.2019, trecho Belém/ Breves/ Belém.

PORTARIA Nº 1176 de 08 de agosto de 2019. AUTORIZAR 1/2 diária ao servidor VOLNANDES ALVES DA SILVA PEREIRA, nº 0591484201, AUDITOR-A, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de realizar fiscalização e controle de mercadorias em trânsito, dia 09.08.2019, trecho Belém/ Vila do Conde/ Belém.

Protocolo: 462241**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT MARITUBA**

O Ilmo. Sr. Dr. MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES, COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo identificada, que foi concluída a Ordem de Serviço nº 002018480000185-7, ficando NOTIFICADOS do Termo de Conclusão, e de que a fiscalização realizada não exige o contribuinte do que possa ser alcançado posteriormente, no período ora fiscalizado, através de dados fornecidos por outros Estados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou por setores competentes da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará. Ressalta-se que a presente modalidade de notificação foi adotada após insucesso na entrega junto ao endereço indicado no cadastro de contribuintes (firma suspensa após constatado não se encontrar em atividade no endereço indicado no cadastro - situação cadastral "SUSPENSO – SUJEITO A INAPTIDÃO – FIRMA NÃO LOCALIZADA" desde 16/05/2018), e após infrutíferas as tentativas de contato por meio do telefone e do e-mail também indicados no cadastro.

CONTRIBUINTE: DICINA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15457878-9
AUDITOR FISCAL: CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES
Marituba – Pará, 8 de agosto de 2019
MARIO JORGE FONSE DAS NEVES
COORDENADOR FAZENDÁRIO
CERAT – MARITUBA

Protocolo: 462330**RESULTADO DE JULGAMENTO – CERAT ALTAMIRA**

O Ilmo. Sr. LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO, Coordenador Regional da CERAT Altamira desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento prolatada em primeira instância, nos termos dos arts. 13, 14 da Lei nº 6.182/98.

INSC. EST. / CONTRIBUINTE	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
15.200764-4 - IMADAM INDUSTRIA MADEIREIRA DA AMAZONIA LTDA	102003510000094-5	PROCEDENTE, declarando DEVIDO o crédito tributário.

LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO
Coordenador da CERAT ALTAMIRA

Protocolo: 462216**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO –026/2019- CEEAT- MPE**

Fica o contribuinte J. A. A. MARQUES JUNIOR PESCADO, inscrito no cadastro de contribuintes do estado sob o nº 156002612, e no CNPJ nº 30.217.447/0001-88, notificado da abertura do processo tendente à exclusão do Simples Nacional, com a emissão do Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 252019730000647-8, em conformidade com o previsto no art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da ultrapassagem do limite de receita bruta proporcional de início de atividade para 2018, com falta de comunicação de exclusão obrigatória. A hipótese de exclusão foi aferida com base nos documentos fiscais eletrônicos emitidos e recepcionados pelo contribuinte (art. 26, §10, da Lei Complementar nº 123/2006). A exclusão produzirá efeitos a partir de 17/04/2018 (art. 3º, II, e seus §§2º, 10 e 12, e art. 31, III, "a", todos da Lei Complementar nº 123/2006). Tendo em vista o disposto no art. 39, "caput", da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o art. 4º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e os arts. 11-A e 20 da Lei Estadual nº 6.182/1998, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste edital, para apresentar impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, sendo que, não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo. Caso tenham interesse em obter uma via do termo acompanhada dos anexos que embasaram a exclusão de ofício, os representantes do estabelecimento poderão comparecer na sede da Coordenação Regional (CERAT) da SEFA a que estão circunscritos. Considerando a ultrapassagem também do sublimite estadual proporcional então vigente em 20%, estando o estabelecimento automaticamente impedido de recolher o ICMS na forma do Simples Nacional (art. 20, §§1º e 1º-A, da Lei Complementar nº 123/2006), fica o mesmo notificado de que os sistemas desta Secretaria da Fazenda serão ajustados imediatamente, de modo a serem exigidas as obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao Regime Normal de Apuração do ICMS desde o início da atividade 06/03/2018 (início da atividade - art. 12, §4º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018). A presente notificação editalícia, na forma do art. 14, III, da Lei nº 6.182/1998, é realizada em virtude da impossibilidade de localização dos responsáveis pelo estabelecimento no endereço indicado no cadastro de contribuintes, estando o mesmo na situação cadastral "Suspensão – Sujeito a Inaptação – Firma não Localizada" desde 16/10/2018 – sem pedido de reativação desde então.

CONTRIBUINTE: J. A. A. MARQUES JUNIOR PESCADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156002612

AUDITOR FISCAL: CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

Belém – Pará, 8 de agosto de 2019.

RICARDO HENRIQUE CORREA ATANÁSIO

COORDENADOR DA CEEAT MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Protocolo: 462262

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de Substituição Tributária – CEEAT-ST, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF - ficando INTIMADO(S) na forma da Lei nº 6.182/98, Art. 14, Inciso III, c.c. Lei Complementar nº 058/06, art. 4º, XVI, a pagar(em) o crédito tributário correspondente ou impugnar(em) à Diretoria de Julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital, conforme determina a Lei nº 6.182/98, art. 14, § 3º, III, ressaltando que decorrido o prazo fixado sem qualquer providência do(s) sujeito(s) passivo(s), sujeitar-se-á(ão) à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL: MARCIA LISBOA DA SILVA NAVES

CNPJ: 32.068.236/0001-56

AINF Nº: 172019510000191-2

AFRE-Responsável: INETE GUEDES ALVES

MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA

Coordenador Fazendário Substituto - CEEAT-ST

Protocolo: 462396